

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.211.260/0001-22, com sua sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Cidade de Atalanta/SC – CEP: 88.410-000, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Juarez Miguel Rodermel, inscrito no CPF nº 551.031.389-72, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº: 80E, Sala:402, Bairro Centro, Cidade Chapecó, CEP: 89.802-105, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Diretora, Sra. **ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI**, inscrita no CPF nº 035.159.439-60, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 26 de 15 de julho de 2022, para fazer constar as seguintes alterações:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 26 DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DA CONTRATANTE, FORNECENDO CHIPS TELEFÔNICOS E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O AUMENTO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM MAIOR RAPIDEZ E FACILIDADE, REDUÇÃO DOS CUSTOS E MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ EXISTENTES.**

1.1. Justifica-se o presente termo aditivo contratual a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o relevante interesse público da entidade, respeitando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado.

1.2. O presente termo aditivo encontra amparo legal, Inciso IV, do Artigo nº 57 e no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato nº 26 de 15 de julho de 2022.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA  
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA  
08.244.0073.2031- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS  
1.500.1002.0082- RECURSOS SAÚDE 15%

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA  
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA  
09.001.10.304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS  
1.500.1002.0082- RECURSOS SAÚDE 15%

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA  
09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA  
09.001.10.305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS  
1.500.1002.0082- RECURSOS SAÚDE 15%

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2024.

### **3. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO**

3.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 008/2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **4. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo e com a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 14 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Fundo Municipal de Saúde de Atalanta  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA P. BENELLI**

FW Serviços Corporativos EIRELI  
Contratada

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM**

CPF: 021.628.629-80

\_\_\_\_\_  
**WILBERTO ZICH**

CPF: 486.588.989-20

\_\_\_\_\_  
**GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 078.785.499-90

\_\_\_\_\_  
**NATHIELI CRISTINA JOCHEM**

OAB/SC 67376

Advogada